



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

020

LEI Nº 1.134, DE 31 DE AGOSTO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Prestação de Serviço Para Acompanhamento de Valor Adicional Fiscal (VAF).

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

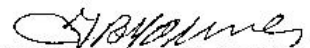
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviço Para Acompanhamento de Valor Adicional Fiscal (VAF).

Art. 2º - Para a execução do Contrato objeto da presente Lei, será destinado recurso da seguinte dotação orçamentária: 3.07.020.2.002

3132.01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 31 de agosto de 1995.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-

JFC/gss.